



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Concede reposição salarial, aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e reposição ao subsídio dos Vereadores do Município de Tamarana, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E A PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder revisão geral anual dos vencimentos do quadro de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Tamarana, correspondente a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro a Dezembro de 2025, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 136, inciso X, da Lei Orgânica do Município, a contar de 1º de Janeiro de 2026.

§1º Aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal será concedido o percentual 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao INPC do período.

§2º Ao subsídio dos Vereadores de Tamarana será concedido o percentual 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao INPC do período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2026.

Sala de Sessões, 12 de janeiro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Prefeita

Projeto de Autoria da Mesa Diretora:

Renan Leal Gonçalves
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto
Vice Presidente

Edson de Souza
1º Secretário

Mario Cesar Fabiano
2º Secretário

Anauto Souza de Gouvea
3º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição ora em apreciação por esta Egrégia Casa objetiva conceder reposição geral anual aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, bem como dos agentes políticos na mesma data-base e sem distinção de índices.

É assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988 e artigo 136, inciso X, da Lei Orgânica do Município, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes públicos para fins de repor as perdas havidas no período em razão da inflação acumulada, preservando, assim, o poder de compra dos salários.

Salienta-se que a reposição refere-se ao acumulado de inflação entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de Janeiro a Dezembro de 2025.

Ante o exposto, acreditamos que a presente proposição será alvo da maior atenção dos Nobres Edis, no sentido de aprová-la em todos os seus termos, motivo pelo qual requer tramitação com urgência pois se trata de imediata reposição salarial aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Tamarana.

Sala de Sessões, 12 de janeiro de 2026.

Projeto de Autoria da Mesa Diretora:

Renan Leal Gonçalves
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto
Vice Presidente

Edson de Souza
1º Secretário

Mario Cesar Fabiano
2º Secretário

Anauto Souza de Gouvea
3º Secretário